

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2007

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 545, de 27 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de abril de 2007, de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.002995/2007-13 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empregada por preço unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 07/08/2007

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 horas

SÍTIO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

E-MAIL: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8882

## 1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:

2.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

1/26

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

- 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.3.2 Consórcio de empresas;
  - 2.3.3 Empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 2.3.4 Cooperativas.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 2.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### **4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 07/08/2007, às 10:00 h, horário de Brasília (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 4.4 Os valores da Proposta de Preços deverão corresponder o valor estimado para os serviços, devendo englobar todas as despesas referentes à prestação do serviço, bem como todos os tributos, encargos

sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o projeto desta licitação.

- 4.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
- 4.5.1 Preço de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$), considerando-se os quantitativos constantes no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.
- 4.5.2 Os valores abaixo foram estabelecidos como estimativa referencial dos preços máximos admitidos, a partir daí o licitante deverá dar seu lance em reais (art. 40, X da lei 8.666/93).

Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Máximo
01	Modelagem de fechadura em geral (gaveta e divisória)	900	R\$ 16,00
02	Troca de segredo (miolo fechadura)	120	R\$ 9,00
03	Cópia chave tetra	150	R\$ 12,00
04	Cópia chave simples	1000	R\$ 4,00
05	Abertura de fechadura em geral (porta, armário e gaveteiro)	400	R\$ 5,00
06	Conserto de fechadura em geral	900	R\$ 12,00
07	Fornecimento de fechaduras do tipo Lockwell ou similar	60	R\$ 90,00

- 4.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 27, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.10 Serão desclassificadas:
- 4.10.1 As propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação;
- 4.10.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
- 4.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

## 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 40/2007, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet* (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto nº 5.450/2005).

## 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após o transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

## 7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação. A proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 7.1.1 Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.1.2 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 7.1.3 A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.
- 7.2 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.3.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- 7.4 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

- 7.4.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 7.5 Aceita a proposta de menor preço global, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo objeto.
- 7.7.1 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.9 Será declarado vencedor para o objeto, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a respectiva prestação de serviços do objeto, observados os preços máximos estabelecidos para cada item, conforme o item 4.5.2, deste edital.
- 7.10 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado, preenchendo a planilha do ANEXO IV.
- 7.11 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação dos licitantes que apresentarem a melhor proposta será verificada *"on line"* no SICAF, após análise e julgamento de Proposta de Preços.
- 8.1.1 No que tange a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2 O licitante que apresentar a melhor proposta deverão enviar via FAC-SÍMILE, em até 4 (quatro) horas úteis após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação:
- 8.2.1 **Declarações:**
- 8.2.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do ANEXO II;

8.2.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modeb do ANEXO III.

**8.2.2 Para Habilitação Jurídica:**

8.2.2.1 Contrato Social ou documento equivalente comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.2.2.2 A empresa em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.3 Para Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.

8.4 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2007**

**ENDEREÇO: SGAN 603, Módulo J – Sala 101 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-030**

8.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.7 Disposições gerais da habilitação:

8.7.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.8 Quando todos os licitantes foram inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

8.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 8.3;

8.8.2 Não serão aceitos documentos com rasuras;

- 8.8.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.9 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.
- 8.10 A empresa em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto n. 5.450/2005).
- 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.
- 10.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, pelo endereço [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br).

## 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro.



- 11.4 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo recorrente.
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 8, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.1 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais;
- 11.9 Os recursos e as contra-razões que forem enviados por FAC-SÍMILE, deverão ter seus originais encaminhados em até 3 (três) dias úteis após o prazo recursal.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC.
- 11.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC – SGAN 603, Módulo J, Sala 101, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-030, e dirigidas à Autoridade Superior, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.
- 11.12 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A ANEEL convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, quando houver demanda, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da fatura discriminada – que informará detalhadamente os serviços efetuados e suas respectivas quantidades e valores – e serão processados da seguinte forma:
- 13.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até **2 (dois) dias úteis**, após a efetiva prestação do serviço;

- 13.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da mesma;
- 13.1.3 Pagamento pela área financeira em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do atesto.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver dependência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.3 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso "*pro rata die*".
- 13.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da CONTRATADA junto ao INSS e FGTS.
- 13.6 A ANEEL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste PREGÃO ELETRÔNICO.

#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Nos termos do art. 7<sup>a</sup> da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 14.2, o licitante que:
  - 14.1.1 Se recusar a assinar o contrato;
  - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
  - 14.1.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5 Fizer declaração falsa;
  - 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 14.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
  - 14.2.1 Advertência;
  - 14.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
  - 14.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer bens;

- 14.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 14.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 15 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 15.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:
- 15.1.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  - 15.1.2 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - 15.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.
- 15.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 15.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
  - 15.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.
- 15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, portanto os pagamentos ocorrerão conforme a demanda mensal da CONTRATANTE, quando esta existir.
- 16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 16.5 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos

- mesmos horários e sítio anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 16.8 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 16.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 16.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 16.11 Uma vez verificada execução satisfatória da prestação do serviço, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento em Definitivo, conforme modelo do ANEXO V do Edital e de acordo com o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.
- 16.12 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## 17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 17.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:
- 17.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
  - 17.1.2 ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
  - 17.1.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimento ao disposto na Lei n. 9.854/99;
  - 17.1.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
  - 17.1.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
  - 17.1.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Brasília, 24 de julho de 2007

**AUREO DE ARAUJO SOUZA**  
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

12/26

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2007**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de chaveiro, contendo os serviços descritos abaixo:
- ✓ Modelagem de fechadura em geral (gaveta e divisória);
  - ✓ Troca de segredo (miolo fechadura);
  - ✓ Cópia chave tetra;
  - ✓ Cópia chave simples;
  - ✓ Abertura de fechadura em geral (porta, armário, gaveteiro);
  - ✓ Conserto de fechadura em geral; e
  - ✓ Fornecimento de fechaduras do tipo Lockwell ou similar.
- 1.2 Os serviços deverão ser cobrados apenas pela sua efetiva utilização.
- 1.3 Todo material utilizado nos serviços (fechaduras, modelagem de cópias de chaves, trancas de gaveteiros ou armários) deverá ser de excelente qualidade, novo, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado.
- 1.4 As substituições de fechaduras das divisórias deverão ser feitas com material compatível e modelos das linhas existentes na ANEEL (tipo Lockwell ou similar).
- 1.5 Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentos, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a empresa pelos danos causados ao patrimônio da ANEEL, se desatendida esta exigência.
- 1.6 A Coordenação solicitará os serviços através de FAX enviado à CONTRATADA, conforme demandas das áreas.
- 1.7 O responsável pela execução dos serviços deverá se apresentar à Agência até 3 (três) horas após o recebimento do FAX.
- 1.8 Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, devendo ser entregues imediatamente, salvo quando não puderem ser realizados no local por necessitarem da utilização de equipamento técnico específico. Neste caso, os serviços poderão ser executados em oficina própria sendo que o prazo para entrega dos mesmos será de até 48 (quarenta e oito) horas, após a apanha do material.
- 1.9 Na existência de requisições em caráter de URGÊNCIA, excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá solicitar os serviços através de ligação telefônica para a CONTRATADA, dado o eventual atraso que a comunicação via FAX pode ocasionar. Neste caso, o responsável pela execução dos serviços terá o prazo de até 2 (duas) horas para se apresentar à Agência para a execução dos serviços daquele caráter.
- 1.10 Os serviços deverão estar disponíveis durante 8 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da Agência (08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00);

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2007**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2007, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do objeto.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

(Local), de de 2007.

---

(Representante Legal)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / Fax / e-mail)

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2007**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI N. 9.854/99**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N 40/2007

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local), de de 2007.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / Fax / e-mail)

**ANEXO IV – DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2007**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL  
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2007**

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no PREGÃO ELETRÔNICO em referência, apresentamos nossa proposta nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido PREGÃO ELETRÔNICO, com as quais concordamos plenamente.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.



O valor global de nossa proposta é: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Item	Descrição	Quantidade anual estimada(A)	Valor unitário (B)	Valor Total (Ax B)
01	Modelagem de fechadura em geral (gaveta e divisória)	900		
02	Troca de segredo (miolo fechadura)	120		
03	Cópia chave tetra	150		
04	Cópia chave simples	1000		
05	Abertura de fechadura em geral (porta, armário e gaveteiro)	400		
06	Conserto de fechadura em geral	900		
07	Fornecimento de fechaduras do tipo Lockwell ou similar	60		
<b>TOTAL GERAL</b>				

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Responsável Técnico)  
(Nome da Empresa)  
(Endereço / endereço eletrônico)  
(Telefone / Fax / e-mail)

**ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2007**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato n.:

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro.

Processo n.º: 48500.002995/2007-13

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2007

Declaramos que a prestação do serviço pela empresa \_\_\_\_\_ foi fornecida dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(NOME EM MAIÚSCULO)

(CARGO)

**ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2007**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A \_\_\_\_\_, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **AUREO DE ARAUJO SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.243.043 – SSP/DF, e inscrito no CPF nº 151.128.531-15, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída na Portaria nº 599, de 8 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2007, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, em observância ao disposto no Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.931/2001, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de chaveiro.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 48500.002995/2007-13:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2007 e seus Anexos;
  - 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços, quando for o caso;
- 5.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 5.3 Executar fielmente o objeto contratado, observando as orientações da Superintendência de Administração e Finanças - SAFANEEL para o seu fiel cumprimento quanto aos critérios de qualidade dos serviços e materiais a serem entregues, bem como no que diz respeito aos procedimentos a serem adotados na execução dos serviços.
- 5.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial decorrentes da execução do contrato.
- 5.5 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes aos serviços, desde transporte de materiais, de empregados, como também encargos sociais previstos na legislação vigente, salários com pessoal, tributos, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, em decorrência da sua condição de empregadora.

- 5.6 Fornecer todo e qualquer material a ser empregado nos serviços (chaves virgens, lingüetas, maçanetas, molas, quadrantes, espelhos e fechaduras), novos, de primeira qualidade, não sendo admitido o emprego de materiais reciclados ou remodelados.
- 5.7 Utilizar ferramentas próprias e adequadas na prestação dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, além de obedecer todas as normas recomendadas pelos fabricantes, na sua utilização.
- 5.8 Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido;
- 5.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, quanto à execução os serviços ou qualidade do material empregado;
- 5.10 Entregar à Fiscalização os materiais substituídos ou retirados passíveis de reaproveitamento.
- 5.11 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados.
- 5.12 Manter os seus empregados sujeitos a normas disciplinares e de segurança do trabalho, e prevenção de acidentes durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, zelando pelo respeito e cortesia com os usuários.
- 5.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 5.14 Fornecer aos seus empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, uma vez que não terão vínculo empregatício com a ANEEL.
- 5.15 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do mesmo.
- 5.16 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força do presente Contrato, sem prévio assentimento da CONTRATANTE;
- 5.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, assim como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.
- 5.18 O recebimento da mercadoria pela CONTRATANTE, em caráter provisório ou definitivo, não isentará a CONTRATADA de sua responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado.
- 5.19 Em caso de furto/roubo do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a fazer ocorrência policial, enviando à CONTRATANTE cópia do respectivo Boletim de Ocorrência, com relatório circunstanciado do fato.
- 5.20 Fornecer, para emprego na execução dos serviços, material de primeira qualidade, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for reprovado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;

- 5.21 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentará, juntamente à fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e PIS/PASEP e CND do INSS.
- 5.22 Acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização, relativamente à execução dos serviços;
- 5.23 Observar, as disposições legais e de segurança do trabalho;
- 5.24 Indicar preposto para responder pelo desenvolvimento dos serviços, permanentes no local dos serviços durante sua execução;
- 5.25 Prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela ANEEL, atendendo de imediato as reclamações;
- 5.26 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, peças ou materiais que se verificarem danificados por ação relacionada aos serviços executados;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Cobrar, apenas, os serviços efetivamente utilizados.
- 6.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato;
- 6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos indicados neste instrumento;
- 6.4 Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente.
- 6.5 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 6.6 Comunicar prontamente a CONTRATADA sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato, fixando prazo, para a devida correção e/ou adequação;
- 6.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 6.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 6.9 Aplicar as sanções administrativas, advertências, multas ou suspensões, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 sobre a CONTRATADA, quando for o caso.
- 6.10 Permitir o ingresso de empregados da empresa nas dependências da ANEEL para a execução dos serviços requeridos, bem como para a entrega de Notas Fiscais/Faturas.
- 6.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.12 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato.
- 6.13 Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA sobre quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será feita pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF/ANEEL), mediante servidor designado, o qual poderá, junto ao preposto da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas serem sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

- 8.1 Para os devidos fins legais, o valor anual estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, quando houver demanda, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da fatura discriminada – que informará detalhadamente os serviços efetuados e suas respectivas quantidades e valores – e serão processados da seguinte forma:
- 9.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até **2 (dois) dias úteis**, após a efetiva prestação do serviço;
  - 9.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da mesma;
  - 9.1.3 Pagamento pela área financeira em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do atesto.
- 9.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 9.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 9.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 9.6 O pagamento será creditado mensalmente em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicado o nome do banco, agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.7 Os serviços serão faturados mensalmente, mediante apresentação de fatura discriminativa informando os serviços prestados, nos moldes a serem acertados com o Gestor do Contrato.
- 9.8 À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

- 9.9 No caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA, não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, incidirá juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor atualizado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes do contrato, para o exercício de 2007, correrão à conta de orçamento específico da contratante:

**Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**

**Programa de Trabalho: 005923**

**Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 0174**

**Empenho de Despesa: n.º 2007NE** , de / /2007

**Parágrafo Único:** No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este contrato correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 13.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 13.1.1 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato, a exclusivo critério da contratante;
- 13.1.2 Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do Contrato;
- 13.1.3 O envolvimento da contratada, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.
- 13.2 No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a contratante aplicará à contratada as multas previstas neste Contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 14.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.2 Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 14.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.4 Fizer declaração falsa;
  - 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
  - 14.1.6 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 14.2.1 Advertência;
  - 14.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
  - 14.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa da prestação dos serviços;
  - 14.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
  - 14.2.5 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da Agência Nacional de Energia Elétrica, em conta a ser informada pela Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.
- 14.3 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 15.1 A CONTRATADA, comunicará expressamente a CONTRATANTE, mediante documento formal, de que o objeto do Contrato foi fornecido de acordo com as condições e especificações estabelecidas, respeitando-se os padrões de qualidade, não restando, portanto, nenhuma obrigação contratual pendente.

- 15.2 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, modelo constante no ANEXO V, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.
- 17.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília - DF,                      de                                      de 2007.

CONTRATANTE: **AUREO DE ARAUJO SOUZA**  
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos  
e Convênios

RUBRICA:

CONTRATADA:

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF: